

PORTARIA Nº 312 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Outorga de EGÍDIO ALEXANDRE MARTINS TROJAN o direito de uso de Recursos Hídricos para captação de água no Rio Cumbuco.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1106/2025, de 17 de março de 2025, do Processo SIGA Nº 3946/2024.

RESOLVE:

Art.1º Alterar a outorga de EGÍDIO ALEXANDRE MARTINS TROJAN, CPF:003.844.861-00, doravante denominado Outorgado o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Rio Cumbuco, com a finalidade de irrigação de 790,36 ha, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, visando atender as culturas de milho, soja, feijão e outras, na Fazenda Luciana - Parte 6, zona rural do Município de Primavera do Leste/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG:TA-4 – Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia, com as seguintes características:

I – **Captação 01**, às coordenadas geográficas: Lat.15°09'51,19"S Long.54°11'21,28"W; e vazão máxima de captação de 541,8 m³/h (0,1505 m³/s ou 150,50 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 01 do anexo. A captação atenderá a 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 05), com área irrigada de 130 ha;

II – **Captação 02**, às coordenadas geográficas (bombeamento mestre): Lat.15°09'51,19"S Long.54°11'21,28"W; e vazão máxima de captação de 1.615,68 m³/h (0,4488 m³/s ou 448,8 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 02 do anexo. A captação atenderá a um reservatório artificial (tanque pulmão) a partir do qual se fará a distribuição para 04 (quatro) equipamentos de irrigação (pivô central) com áreas irrigadas: **pivô 20** -67,45 ha; **pivô 21** - 76,07 ha; **pivô 22** - 200 ha e **pivô 23** - 48 ha;

III – **Captação 03**, às coordenadas geográficas: Lat.15°09'51,19"S Long.54°11'21,28"W; e vazão máxima de captação de 666,36 m³/h (0,1851 m³/s ou 185,1 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela nº 03 do anexo. A captação atenderá a 02 (dois) equipamentos de irrigação (pivô central), em uso alternado com áreas irrigadas: **pivô 10** - 160 ha, **pivô 11** - 108,79 ha;

IV - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento os equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar em funcionamento para a operação do sistema de captação;

V- O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O prazo de carência para os envios é de até 30 dias após a contagem de cada ano;

VI - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 27 de agosto de 2030, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - Descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - Conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - Incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - Indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - Quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10 Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Fica revogada a Portaria SEMA nº 627 de 24/07/2019 do processo nº426311/2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso edição nº 27.554 de 26/07/2019.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 18 de março de 2025

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação no Rio Cumbuco

Coordenadas Geográficas: Lat.15°09'51,19"S Long.54°11'21,28"W _ DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1505	12	10
Fevereiro	0,1505	12	10
Março	0,1505	12	10
Abril	0,1505	7	25
Maiο	0,1505	7	30
Junho	0,1505	9	30

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1505	11	30
Agosto	0,1505	13	30
Setembro	0,1505	11	30
Outubro	0,1505	8	24
Novembro	0,1505	2	15
Dezembro	0,1505	12	10

Tabela 02 – Captação no Rio Cumbuco

Coordenadas Geográficas: Lat.15°09'51,19"S Long.54°11'21,28"W _ DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,4488	12	10
Fevereiro	0,4488	12	10
Março	0,4488	12	10
Abril	0,4488	7	25
Maiο	0,4488	8	30
Junho	0,4488	8	30

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,488	11	30
Agosto	0,4488	11	30
Setembro	0,4488	11	30
Outubro	0,4488	8	24
Novembro	0,4488	2	15
Dezembro	0,4488	12	10

Tabela 03 – Captação no Rio Cumbuco

Coordenadas Geográficas: Lat.15°09'51,19"S Long.54°11'21,28"W _ DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1851	12	10
Fevereiro	0,1851	12	10
Março	0,1851	12	10
Abril	0,1851	6	25
Maiο	0,1851	16	30
Junho	0,1851	15	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1851	17	30
Agosto	0,1851	22	30
Setembro	0,1851	15	30
Outubro	0,1851	13	24
Novembro	0,1851	3	15
Dezembro	0,1851	12	10

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 25/03/2025 as 15:17:34.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **GTF0U3F28** e o código CRC **AC83E4D2**.